

ATA N.º 31/2017

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,  
REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2017

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Peniche e Sala de Sessões dos Paços do Município, com a participação dos Excelentíssimos Senhores António José Ferreira Sousa Correia Santos, Presidente, Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Sandra Cristina Machado Matos, Pedro Miguel Carvalho Maldonado Freitas, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales e André Sebastião da Silva Cardoso, Vereadores, reuniu-se, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Ordem do Dia: -----

----- Ponto único - Constituição de associação para a criação do Parque de Ciência e Tecnologia do Mar – Pelouro de Gestão Ambiental e Energética. -----

----- 2.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram dezoito horas e trinta e cinco minutos, encontrando-se na sala quatro dos sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. Estiveram presentes os senhores Jorge Abrantes e Josselene Nunes Teodoro Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, respetivamente, durante toda a reunião. -----

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE E LEGITIMIDADE:

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que o senhor Vereador Jorge Manuel Rosendo Gonçalves e a senhora Vereadora Cristina Maria Luís Leitão comunicaram a sua ausência à reunião de hoje, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e, encontrando-se presente na sala os cidadãos imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, senhores Pedro Miguel Carvalho Maldonado Freitas e André Sebastião da Silva Cardoso, do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, respetivamente, conforme exarado no Edital n.º 52/2013, de 2 de setembro, emanado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Peniche, na sequência do ofício n.º 1301547, datado de 28 de agosto de 2013, do Tribunal Judicial de Peniche, reconheceu a identidade e legitimidade dos referidos cidadãos, pelo que estes passaram, de imediato, a participar na reunião, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**Ponto único - Constituição de associação para a criação do Parque de Ciência e Tecnologia do Mar – Pelouro de Gestão Ambiental e Energética:**-----

Durante a apreciação do assunto foram efetuadas as seguintes intervenções: -----

O senhor Vereador **Filipe Sales**, em nome dos Vereadores do PSD disse que, ao analisarem toda a documentação disponibilizada não encontraram os estudos técnicos demonstrativos da viabilidade e sustentabilidade económico-financeira e da racionalidade económica da associação, ou seja, por princípio, são a favor, no entanto, do ponto de vista formal do procedimento, detetaram esta lacuna e necessidade, facto que também é referido na informação efetuada pelos Serviços do Município, da Área de Apoio Técnico e Gabinete Jurídico. Solicitou esclarecimentos relativamente à obrigatoriedade dos estudos técnicos antecederem a constituição ou participação da associação. Disse considerarem que o processo não foi conduzido da forma mais sensata, tendo

em conta os elementos existentes. A senhora **Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro** disse que a informação dos serviços está atual, todavia, foi efetuada no pressuposto de que os estatutos já previam a participação financeira dos sócios fundadores. Tendo havido um recuo no projeto inicial dos estatutos, em que a participação e a definição das unidades de participação vão ser feitas num momento posterior, deixou claro que iria ter que haver dois momentos e a instrução de dois processos, para o Tribunal de Contas e para a Assembleia Municipal. Disse ser condição que, numa segunda fase, a da participação financeira, haja o estudo de viabilidade económica. Acrescentou que, a atual legislação veio dizer que a própria constituição também estava sujeita ao visto do Tribunal de Contas, tal como a participação, e esta, sem dúvida alguma, tem que ser acompanhada pelos estudos de viabilidade económica. Disse não haver certezas que, no momento da constituição, o processo passe no Tribunal de Contas sem o estudo de viabilidade económica, ou seja, dependerá da interpretação que o Tribunal de Contas fizer. A senhora Vereadora **Sandra Matos**, em nome dos Vereadores do PS, disse considerar que estão reunidas as condições para a votação, uma vez que entendem ser muito importante a criação do Parque Tecnológico, sendo que a apreciação negativa do tribunal de Contas, não acarretará qualquer prejuízo para a Câmara Municipal.-----

**Deliberação n.º 800/2017:** Deliberado, por maioria e votação nominal, com quatro votos a favor, dos membros da Câmara Municipal eleitos pela Coligação Democrática Unitária e pelo Partido Socialista, e duas abstenções, dos senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de junho de 2017, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que:

- 1. O Município de Peniche tem especial enfoque em proporcionar o desenvolvendo de projetos de inovação, empreendedorismo e de desenvolvimento tecnológico com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população local. E que são suas atribuições: a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, e, ainda, a promoção do desenvolvimento, conforme prevê o n.º 1 e a alínea m) do n.º 2 ambos do artigo 23.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*
- 2. O Instituto Politécnico de Leiria e o BIOCANT têm especial interesse em se associar com o Município de Peniche para promover o desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia do Mar em Peniche.*
- 3. A figura jurídica deste união será a Associação, que conforme os estatutos em anexo, visa, nomeadamente, prosseguir fins de relevante interesse público para o município de Peniche e tem por objeto social a gestão e a exploração do Parque de Ciência e Tecnologia do Mar - Peniche, nomeadamente assegurando a respetiva instalação e a construção de infraestruturas; promovendo a divulgação e o funcionamento do Parque Ciência e Tecnologia; desenvolvendo estudos, atividade, projetos de inovação, empreendedorismo, incubação empresarial e de desenvolvimento tecnológico.*
- 4. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a constituição de associações, conforme prevê o n.º 1 do artigo 53.º, por força da aplicação do n.º 3 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.*
- 5. O valor das unidades de participação será definido pela Assembleia-Geral da Associação, os procedimentos de demonstração da viabilidade económico-financeira e racionalidade económica, previstos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º, por força da aplicação do n.º 3 do artigo 56.º conjugado com o n.º 2 do artigo 53.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, serão efetuados aquando do apuramento desse valor.*
- 6. A aquisição de unidades de participação carece de autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.*

7. A constituição de uma associação, em que seja associado o Município de Peniche, está sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor, nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Assim, com vista à persecução da atribuição prevista no n.º 1 e a alínea m) do n.º 2 ambos do artigo 23.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à Assembleia Municipal, para que esta no uso da competência prevista na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a constituição da associação sem fins lucrativos, com a designação de SMARTOCEAN – Associação para a promoção e desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia do Mar – Peniche e respetivos Estatutos, em anexo.» -----

Os senhores Vereadores do Partido Social Democrata apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

«É inequívoca a pertinência do desenvolvimento de projetos de inovação, empreendedorismo e de desenvolvimento tecnológico com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios da comunidade local. Como tal, a criação de um Parque de Ciência e Tecnologia do Mar - Peniche, poderá dar um determinante contributo para o surgimento de projetos de inovação, empreendedorismo, incubação empresarial e do desenvolvimento tecnológico no nosso concelho. A proposta de constituição de uma associação, composta pelo Município de Peniche, BIOCANT e Instituto Politécnico de Leiria, que terá como objeto social a gestão e a exploração do Parque de Ciência e Tecnologia do Mar - Peniche, que assegurará a instalação e a construção de infraestruturas, merece, por princípio, todo o apoio da parte dos vereadores do Partido Social Democrata.

No entanto, atenta à informação prestada pela Área de Apoio Técnico e Gabinete Jurídico, datada de 09.02.2017, disponibilizado no material de apoio à reunião de 13.02.2017, o processo parece não ter sido devidamente fundamentado e instruído, relacionado com o Procedimento de constituição e participação em associações. Conforme consta da referida informação, no seu ponto 4.º, a deliberação de constituição ou participação deve ser antecedida dos necessários estudos técnicos demonstrativos da viabilidade e sustentabilidade económico-financeira e da racionalidade económica da associação, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; estando ainda plasmado no seu ponto 5.º que os estudos previstos no número anterior, bem como o projeto de estatutos e todos os demais elementos de instrução existentes, acompanham a proposta de constituição ou participação e são objeto de apreciação e deliberação.

Assim, tendo apenas sido disponibilizado o projeto de estatutos da SMARTOCEAN, desconhecendo-se qualquer estudo técnico demonstrativo da viabilidade e sustentabilidade económico-financeira, não tendo, conseqüentemente, sido disponibilizados esses mesmos estudos e elementos instrutórios referidos na informação técnica prestada pela Área de Apoio Técnico e Gabinete Jurídico, contrariando o que se encontra consagrado na lei, os vereadores do Partido Social Democrata abstêm-se na proposta de constituição de associação para a criação do Parque de Ciência e Tecnologia do Mar – Pelouro de Gestão Ambiental e Energética.

Reiterando a convicção de que a criação de um Parque de Ciência e Tecnologia do Mar – Peniche será fundamental para a inovação, dinâmica, empreendedorismo e fixação empresarial no nosso concelho, os vereadores do PSD manifestam o seu descontentamento pela evidente incapacidade do executivo CDU na condução de um processo tão importante.» (Doc.462 NIPG 9237/17) -----

#### APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

**Deliberação n.º 801/2017:** Para efeitos de execução imediata, a Câmara deliberou aprovar a

minuta da presente ata, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que contém um resumo do que de essencial nela se passou, nos termos do número um do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro que eu, *Josselène Nunes Teodoro*, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, subscrevo. -----

APROVAÇÃO:

A presente ata foi aprovada e assinada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 10 de julho de 2017, tendo sido deliberado dispensar a sua leitura, por o respetivo texto haver sido previamente distribuído pelos membros da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 45 362, publicado em 21 de novembro de 1963. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

*(assinado no original)*

---

A Diretora de Departamento,

*(assinado no original)*

---